



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018

ANEXO 05

TABELA I

## ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDADA POR FAIXA DE CONSUMO MEDIDO

TRA = Tarifa Referencial de Água = R\$ .....

TRE = Tarifa Referencial de Esgoto = 09 x TRA = 0,9 x..... = R\$ .....

Consumidor	Tarifa de Água R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa de Esgoto R\$/m <sup>3</sup>
<b>Residencial</b>		
0 a 10	1,00 x TRA	1,00 x TRE..
11a 20	1,14 x TRA	1,14 x TRE..
21 a 30	1,39 x TRA	1,39 x TRE..
31 a 40	2,32 x TRA	2,32 x TRE..
>40	3,06 x TRA	3,06 x TRE..
<b>Comercial</b>		
0 a 10	1,74 x TRA	1,74 x TRE..
11a 20	2,46 x TRA	2,46 x TRE..
<b>Industrial</b>		
0 a 10	2,46 x TRA	2,46 x TRE..
11 a 50	3,76 x TRA	3,76 x TRE..
<b>Publico</b>		
0 a 10	2,54 x TRA	2,54 x TRE..
11 a 50	4,05 x TRA	4,05 x TRE..
<b>Social</b>		
0 a 10	0,50 x TRA	0,50 x TRE..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TABELA II

SERVIÇOS DE ÁGUA (VALORES EM REAIS)

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	A1	56 x TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	A2	60 x TRA
3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	A3	07 x TRA
4	Colocação de hidrômetro - 1"	A4	08 x TRA
5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	A5	14 x TRA
6	Colocação de hidrômetro - 2"	A6	25 x TRA
7	Conserto no cavalete	A7	14 x TRA
8	Conserto no ramal - 20mm (Passeio s/ pavimento)	A8	31 x TRA
9	Deslocamento de ramal	A9	34 x TRA
10	Substituição de cavalete e ramal	A10	34 x TRA
11	Substituição de registro do cavalete	A11	14 x TRA
12	Corte de ramal (à pedido) / reposição de pavimento	A12	50 x TRA
13	Aferição de hidrômetro no local	A13	21 x TRA
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	51 x TRA
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	29 x TRA
16	Religação no ramal por solicitação	A16	43 x TRA
17	Venda de caminhão pipa para terceiros	A17	15 x TRA
18	Emissão de 2a. Via de conta	A18	01 x TRA
19	Leitura eventual de hidrômetro	A19	02 x TRA
20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	A20	15 x TRA
21	Reaviso de débito	A21	03 x TRA
22	Alteração cadastral (no escritório)	A22	01 x TRA
23	Alteração cadastral (com visita)	A23	04 x TRA
24	Emissão de certidão negativa	S1	01 x TRA
25	Aprovação de projetos de água	S2	129 x TRA
26	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	60 x TRA
27	Deslocamento de ramal de esgoto	E2	60 x TRA
28	Substituição de ramal de esgoto	E3	60 x TRA
29	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Residencial	E4	60 x TRA
30	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Comercial	E5	60 x TRA
31	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Residencial	E6	60 x TRA
32	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Comercial	E7	60 x TRA
33	Aprovação de projetos	S3	129 x TRA

**Nota: esta tabela poderá ser ampliada na ocorrência de novos serviços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TABELAS III

### APLICADA A LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO

### APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M<sup>3</sup>

Para apuração do consumo mínimo estimado em m<sup>3</sup>, para a categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração a área coberta em m<sup>2</sup> do imóvel:

#### 1 Categoria Residencial

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 à 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
4	Especial	200 acima	04	30

#### 2 - Categoria Comercial

2.1 - Comércio onde não se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
3	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 à 80	02	20
1	Especial	81 acima	03	30

2.2 - Comércio onde se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
2	Médio	Até 80	03	30
1	Especial	81 acima	04	50

Serão considerados economia comercial especial os seguintes casos a saber:

- ✓ Postos de lavagem ou de abastecimento de combustível (cada boxe de lavagem).
- ✓ Hotel, cada 81m<sup>2</sup>

#### 3 - Categoria Industrial

3.1 - Industrial ou fabricas que não usam água no processo industrial ou como matéria-prima.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
3	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 à 80	03	30
1	Especial	81 acima	04	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2 – Indústrias ou fabricas que usam água no processo industrial ou como matéria-prima.

3.2.1 – Indústrias ou Fábricas

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
2	Médio	Até 80	04	50
1	Especial	81 acima	06	90

3.2.2 – Construção em Geral

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m <sup>2</sup>	Classe	Cons. Mínimo Cobrado / m <sup>3</sup>
3	Popualr	Até 80	01	10
1	Especial	81 acima	03	30

#### 4 Categoria poder público: (capacidade de utilização definida em projeto)

O consumo estimado em m<sup>3</sup> para órgãos públicos é levado em consideração a quantidade de pessoas existentes no prédio.

4.1 – Escolas / Edifícios / Associações – etc.

Nº de Ordem	Capacidade de utilização por Alunos ou Empregados	Classe	Consumo Mínimo Estimado m <sup>3</sup>
1	Até 20	01	10
2	De 21 à 40	05	60
3	De 41 à 80	07	130
4	De 81 à 144	09	230
5	De 145 à 186	10	330
6	De 187 à 240	11	430
7	De 241 à 293	12	530
8	De 294 à 346	13	630
9	De 347 à 400	14	730
10	De 401 à 453	15	830
11	De 454 à 506	16	930
12	De 507 à 560	17	1.030
13	De 561 à 613	18	1.130
14	De 614 à 666	19	1.230
15	De 667 à 720	20	1.330



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 4.2 – Casa de detenção – alojamento provisório

Nº de Ordem	Capacidade de utilização por Alunos ou Empregados	Classe	Consumo Mínimo Estimado m³
1	Até 12	01	10
2	De 13 à 25	05	60
3	De 26 à 50	07	130
4	De 51 à 83	09	230
5	De 84 à 116	10	330
6	De 117 à 150	11	430
7	De 151 à 183	12	530
8	De 184 à 216	13	630
9	De 217 à 250	14	730
10	De 251 à 283	15	830
11	De 284 à 316	16	930
12	De 317 à 350	17	1.030
13	De 351 à 383	18	1.130
14	De 384 à 416	19	1.230
15	De 417 acima	20	1.330

## 4.3 – Quartéis Militares – Delegacias – Orfanatos e Asilos

Nº de Ordem	Capacidade de utilização por Alunos ou Empregados	Classe	Consumo Mínimo Estimado m³
1	Até 6	01	10
2	De 7 à 13	05	60
3	De 14 à 26	07	130
4	De 27 à 44	09	230
5	De 45 à 62	10	330
6	De 63 à 80	11	430
7	De 81 à 97	12	530
8	De 98 à 115	13	630
9	De 116 à 133	14	730
10	De 134 à 151	15	830
11	De 152 à 169	16	930
12	De 170 à 186	17	1.030
13	De 187 à 204	18	1.130
14	De 205 à 222	19	1.230
15	De 223 acima	20	1.330



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 4.4 – Hospitais – Casas de Saúde – Berçários

Nº de Ordem	Capacidade de utilização por Alunos ou Empregados		Classe	Consumo Mínimo Estimado m <sup>3</sup>
1	Até 4	Leitos	01	10
2	De 5 à 8	Leitos	05	60
3	De 9 à 16	Leitos	07	130
4	De 17 à 26	Leitos	09	230
5	De 27 à 37	Leitos	10	330
6	De 38 à 48	Leitos	11	430
7	De 49 à 58	Leitos	12	530
8	De 59 à 69	Leitos	13	630
9	De 70 à 80	Leitos	14	730
10	De 81 à 90	Leitos	15	830
11	De 91 à 101	Leitos	16	930
12	De 102 à 112	Leitos	17	1.030
13	De 113 à 122	Leitos	18	1.130
14	De 123 à 133	Leitos	19	1.230
15	De 134 à 144	Leitos	20	1.330

## 4.5 – Jardim Público

Nº de Ordem	Capacidade de utilização m <sup>2</sup>		Classe	Consumo Mínimo Estimado m <sup>3</sup>
1	Até 666		01	10
2	De 667 à 1.333		05	60
3	De 1.334 à 2.666		07	130
4	De 2.667 à 4.444		09	230
5	De 4.445 à 6.222		10	330
6	De 6.223 à 8.000		11	430
7	De 8.001 à 9.777		12	530
8	De 9.778 à 11.555		13	630
9	De 11.556 à 13.333		14	730
10	De 13.334 à 15.111		15	830
11	De 15.112 à 16.888		16	930
12	De 16.889 à 18.666		17	1.030
13	De 18.667 à 20.444		18	1.130
14	De 20.445 à 22.222		19	1.230
15	De 22.223 à 24.000		20	1.330

Observação: Da Predominância da Categoria

Em caso de duas ou mais economias de categorias diferentes, será considerada predominante, aquela geradora de maior consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TABELA IV

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Tipo de Infração	Valor à Pagar
<b>1º Caso</b> – Violação do Lacre de Corte	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no cavalete mais a do ramal.</li><li>• Multa de 30% do valor do débito existente; e</li><li>• Quitação dos débitos existentes.</li></ul>
<b>2º Caso</b> – Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro ou Limitador de Consumo.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no ramal;</li><li>• Multas de 100% do consumo estimado da categoria, no período constatado através do histórico de consumo até o máximo de 12 meses;</li><li>• O Hidrômetro danificado quando estiver instalado dentro do imóvel;</li><li>• Débitos existentes.</li></ul>
<b>3º Caso</b> – Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique o abastecimento.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação;</li><li>• Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;</li><li>• Débitos existentes.</li></ul>
<b>4º Caso</b> – Ligação sem autorização nas instalações do serviço público de Água e Esgoto Sanitário. <ul style="list-style-type: none"><li>• Intervenção no ramal predial e/ou coletor predial.</li><li>• Introdução ou lançamento nas Instalações de Esgoto Sanitário de qualquer material.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no ramal;</li><li>• Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;</li><li>• Débitos existentes.</li></ul>
<b>5º Caso</b> – Ligação Clandestina <ul style="list-style-type: none"><li>• Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro.</li><li>• Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no ramal;</li><li>• Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.</li></ul>
<b>6º Caso</b> – Existência de dispositivo qualquer que impeça e/ou dificulte a leitura.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no ramal;</li><li>• Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;</li></ul>
<b>7º Caso</b> – Derivação clandestina de um para outro imóvel.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de religação no ramal;</li><li>• Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TABELA V

### SISTEMA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS EM CONTAS DE ÁGUA

<b>MULTA</b>	Pagamentos após o vencimento da conta, haverá incidência de 2% sobre o valor total faturado.
<b>JUROS DE MORA</b>	Após 30 dias de vencimento da conta de água, haverá incidência de 0,5% ao mês de juros sobre o valor faturado.

PORTO DOS GAÚCHOS ..... de .....de 2.018